



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, residente no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.228.695/0001-52 neste ato legalmente representada pelo Sr. **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 027/2021 - Processo Licitatório n° 056/2021 - Edital n° 031/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a **Sra. Daniela de Cássia Abreu, Diretora de Saúde**, e como Fiscal a **Sra. Marcia Cristina Januário Fernandes**, Auxiliar de Farmácia, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: SEBASTIÃO BARBOSA DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 027/2021 - Processo Licitatório n° 056/2021, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	207.001.330	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1L Marca: FARMAX	FR	240	3,42	820,80
10	207.001.338	ALGODAO HIDROFILO 500G Marca: NORTEXTIL	RL	600	9,70	5.820,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

31	207.004.904	BATERIA 9V ALCALINA C/1UN Marca: RAY-O-VAC	UN	30	18,90	567,00
32	207.001.352	BENZINA RETIFICADA 1L Marca: FACILIMPE	FR	36	28,88	1.039,68
36	207.004.569	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA Marca: SAO JOSE	MT	100	0,55	55,00
49	207.004.869	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE Marca: MEDIX	UN	50	6,68	334,00
58	207.001.887	DIGLUCONATO CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML Marca: VIC PHARMA	L	120	16,15	1.938,00
60	207.004.573	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE ALCOOLICO 0,5% 1000ML Marca: FARMAX	L	240	7,72	1.852,80
75	207.004.865	ESCOVA M-P DESCARTAVEL PARA ASEPSIA DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE (CONJUNTO ESCOVA+ESPONJA) Marca: 3B	UN	30	1,89	56,70
77	207.001.376	ESPATULA DE AYRES Marca: THEOTO	UN	2000	0,054	108,00
87	207.004.121	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL 3-0 Marca: SHALON	UN	96	3,45	331,20
101	207.001.395	FORMOL LIQUIDO 1L Marca: INDALABOR	FR	36	8,50	306,00
106	207.001.888	HASTES FLEXIVEIS C/75 Marca: ERS IND.	CX	30	1,09	32,70
111	207.001.399	LAMINA DE BISTURI Nº11 Marca: AGROMASS	UN	2000	0,26	520,00
114	207.004.459	LAMINA PARA BISTURI Nº15 Marca: AGROMASS	UN	1000	0,26	260,00
132	207.001.410	MALHA TUBULAR 6 CM/15M Marca: ORTOM	UN	20	5,67	113,40
133	207.001.409	MALHA TUBULAR 8CMX15M Marca: ORTOM	UN	50	6,73	336,50
134	207.004.123	MANGUITO 12X22,5CM Marca: ACCUMED	UN	50	10,20	510,00
137	207.001.413	MASCARA P/ INALAÇÃO ADULTO (CONECTOR P/ AR COMPRIMIDO) Marca: DARU	UN	100	7,40	740,00
140	207.002.002	OXIMETRO DE DEDO MEDIDOR SPO2 Marca: H7 IMPORT	UN	10	85,00	850,00
145	204.001.374	PILHA ALCALINA PALITO (AAA) Marca: RAY-O-VAC	UN	150	2,32	348,00
151	207.001.420	PINÇA DENTE DE RATO RETA 14CM Marca: CASSIFLEX	UN	10	11,00	110,00
161	207.001.423	PROTETOR OFTALMICO GRANDE (20UN) Marca: CRAL	CX	30	12,52	375,60
162	207.001.424	PROTETOR OFTALMICO PEQUENO (20UN) Marca: CRAL	CX	15	13,50	202,50
168	207.001.427	SCALP Nº19 Marca: MEDIX	UN	5000	0,185	925,00
174	207.001.431	SERINGA 20ML S/ AGULHA Marca: SR RODRIGUES	UN	20000	0,46	9.200,00
177	207.004.580	SERINGA 60ML C/ BICO CATETER Marca: SR RODRIGUES	UN	500	1,99	995,00
186	207.001.896	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 4,0 C/ BALAO Marca: CIRUTI	UN	60	4,52	271,20
187	207.001.897	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 5,0 C/ BALAO Marca: CIRUTI	UN	60	4,52	271,20
188	207.001.898	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 6,5 C/ BALAO Marca: CIRUTI	UN	60	4,52	271,20



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

189	207.001.899	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 7,0 C/ BALAO Marca: CIRUTI	UN	200	4,52	904,00
190	207.001.900	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 7,5 C/ BALAO Marca: LAMEDID	UN	200	4,52	904,00
191	207.001.901	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 8,0 C/ BALAO Marca: CIRUTI	UN	100	4,52	452,00
192	207.001.902	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 8,5 C/ BALAO Marca: CIR.FERNANDES	UN	60	4,52	271,20
195	207.004.787	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS Marca: DESCARPACK	UN	120	2,55	306,00
197	207.001.441	SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS Marca: DESCARPACK	UN	1000	2,55	2.550,00
198	207.001.442	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS Marca: DESCARPACK	UN	1000	2,55	2.550,00
200	207.001.443	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS Marca: DESCARPACK	UN	120	2,55	306,00
203	207.004.896	SONDA GASTRICA Nº16 (LONGA) Marca: MEDSONDA	UN	200	1,06	212,00
204	207.004.897	SONDA GASTRICA Nº18 (LONGA) Marca: MEDSONDA	UN	200	1,15	230,00
206	207.001.903	SONDA PARA OXIGENIO Nº4 Marca: MARK EMD	UN	100	0,62	62,00
207	207.001.904	SONDA PARA OXIGENIO Nº6 Marca: MARK MED	UN	100	0,70	70,00
212	207.001.451	SONDA URETRAL Nº18 Marca: MEDSONDA	UN	150	0,65	97,50
217	207.001.454	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL Marca: TECHLINE	UN	50	12,90	645,00
218	207.004.302	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA Marca: ACCUMED	UN	10	94,00	940,00
219	207.001.907	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN. INT/EXT. Marca: SUPERMEDY	UN	20	64,77	1.295,40
227	207.004.902	TUBO PLASTICO P/COLETA DE SANGUE A VACUO, C/TAMPA DE BORRACHA NA COR AMARELA, C/ANTICOAGULANTE 5ML 13X100MM Marca: INJEX	UN	1200	0,90	1.080,00
230	207.001.459	VASELINA LIQUIDA 1L Marca: CINORD SUDESTE	FR	24	21,00	504,00
VALOR TOTAL R\$						42.940,58

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrealizável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

valor de **R\$42.940,58 (quarenta e dois mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa: CE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05).

Funcional Programática:

- **FP 10.301.0016.2060.0000 – Manut. da Atenção Básica em Saúde;**
- **FP 10.301.0016.2073.0000 – Enfrentamento da Emergência da Saúde – Coronavírus (COVID-19);**
- **FP 10.302.0016.2061.0000 – Manut. da Média e Alta Complexidade em Saúde;**
- **FP 10.303.0016.2062.0000 – Manut. da Assistência Farmacêutica;**
- **FP 10.305.0016.2036.0000 – Manut. da Vigilância em Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **31 de dezembro de 2021**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.4 A DETENTORA DA ATA obriga-se a entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade, a partir do atestado de recebimento emitido pelo funcionário responsável do Município da Tabatinga/SP.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

a) Edital do Pregão Presencial nº 027/2021 – Processo Licitatório nº 056/2021 – Edital nº 031/2021 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 18 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

LUMAR COM. DE PROD. FARMAC. LTDA
Gilberto Marcos Borges de Freitas
DETENTORA DA ATA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Cássio Aravechia

Flavia Roberta da Silva